

PROCESSOS ON-LINE

Nº 523/19	DATA: 18/02/19	PROTOCOLO Nº 16.044.318-9	DATA: 11/09/19
Nº 2368/19	DATA: 04/04/19	PROTOCOLO Nº 15.699.195-3	DATA: 09/04/19
Nº 2528/19	DATA: 10/04/19	PROTOCOLO Nº 16.022,477-0	DATA: 04/09/19
Nº 2882/18	DATA: 18/10/18	PROTOCOLO Nº 15.970.617-6	DATA: 14/08/19
Nº 4382/19	DATA: 07/06/19	PROTOCOLO Nº 15.953.599-1	DATA: 07/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 123/20

APROVADO EM 04/05/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-COLÉGIO IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO - TECPUC – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

-COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – CASCAVEL.

-COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – LONDRINA.

-COLÉGIO ESTADUAL. PEDRO MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

-COLÉGIO ESTADUAL – BARÃO DO RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos *Técnicos em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.*

PROCESSO N° 523/19 e outros

RELATORES: OSCAR ALVES, TAIS MARIA MENDES, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.

EMENTA: Renovação do Reconhecimento dos Cursos Técnicos. Os prazos de renovação do reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao docente sem habilitação específica, indicado no Mérito e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos.

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos técnicos analisados atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos mesmos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; em Segurança do Trabalho

PROCESSO N° 523/19 e outros

– Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, exceto o docente da disciplina abaixo descrita:

INST. DE ENSINO	DISCIPLINA
CE Wilson Joffre – município de Cascavel	Física

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSO N° 523/19 e outros

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCE S-SO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RES. DE CRED. E RENOV. DE CRED.	RES. DE REC. /VER REC.	PERÍODO DE REV RECONHECIMENTO
N° 523/19	Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – EM P	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Administração – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.	N° 5259/16, 24/11/16, de 09/10/16 a 09/10/26.	N° 2563/15, 18/08/15, de 01/01/15 a 31/12/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24.
N° 2368/19	CE Wilson Joffre – EF M N P	Cascavel/ Cascavel	Técnico em Administração – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.	N° 766/17, 08/03/17, de 15/02/17 a 15/02/22.	N° 5751/16, 20/12/16, de 01/01/17 a 31/12/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24.
N° 2528/19	CE Vicente Rijo – EF M P	Londrina/ Londrina	Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N° 6064/17, 22/11/17, de 01/01/18 a 31/12/27.	N° 1752/16, 26/04/16, de 08/02/15 a 08/02/20.	Pelo prazo de cinco anos, de 09/02/20 a 08/02/25.
N° 2882/19°	CE Pedro Macedo – EF M P	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Administração – Eixo Tec.: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.	N° 1132/19, 26/03/19, de 02/05/18 a 02/05/23.	N° 1426/15, 02/06/15, de 18/05/14 a 18/05/19.	Pelo prazo de cinco anos, de 19/05/19 a 18/05/24.
N° 4382/19	CE Barão do Rio Branco – EF M N P	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	Técnico e Segurança do Trabalho – Eixo Tec.: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.	N° 2529/18, 04/06/18, de 01/01/18 a 31/12/22.	N° 2573/15, 18/08/15, de 08/02/15 a 08/02/20.	Pelo prazo de cinco anos, de 09/02/20 a 08/02/25.

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de

PROCESSO N° 523/19 e outros

rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

A instituição de ensino citada no quadro relativo ao corpo docente deverá providenciar professor habilitado para ministrar a disciplina indicada.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Oscar Alves

Taís Maria Mendes

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Relatores

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP